



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CONTRATO N.º 65/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO BASCULANTE M.B./ATRON 2729/ K 6X4/ ANO 2014/ MODELO 2014/ PLACAS IVK6309.

Referente a Dispensa de Licitação nº 32/2022 – Processo Licitatório nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MECANICA GHELLER – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.668.170/0001-74, com sede na Estrada Saída para Engenho Velho, nº 55, Pavilhão, CEP 99.680-000, Bairro das Comunicações, Constantina, RS, representada por Paula Rodrigues Mietch, Brasileira, Sócia Administradora, inscrita no CPF nº 001.972.790-90 e RG nº 1041596394, no final assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de conserto do Diferencial do Caminhão Basculante Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4 – PAC 2, ano 2014, modelo 2014 – placas IVK6309, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 52/2022 de Dispensa de Licitação n.º 32/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o conserto do Diferencial do Caminhão Basculante Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4 – PAC 2, ano 2014, modelo 2014 – placas IVK6309, incluindo peças, materiais e mão de obra, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retentor bloqueio	Un.	02	65,00	130,00
2	Rolamento	Un.	01	390,00	390,00
3	Eixo secundário bloqueio	Un.	01	2.400,00	2.400,00
4	Jogo reparo diferencial caixa	Un.	01	350,00	350,00
5	Bucha cruzeta diferencial grande	Un.	01	100,00	100,00
6	Bucha bloqueio pequena	Un.	01	90,00	90,00
7	Porca eixo bloqueio	Un.	01	190,00	190,00
8	Rolamento eixo de passagem	Un.	01	495,00	495,00
9	Porca bloqueio 2º eixo	Un.	01	120,00	120,00
10	Trava aranha do bloqueio	Un.	01	40,00	40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

11	Rolamento ponta eixo saída	Un.	01	200,00	200,00
12	Retentor ponta de eixo	Un.	02	100,00	200,00
13	Rolamento ponta pinhão	Un.	01	520,00	520,00
14	Rolamento pinhão trazeiro	Un.	01	900,00	900,00
15	Rolamento do colo pinhão dianteiro	Un.	01	650,00	650,00
16	Rolamento lateral caixa satélite	Un.	02	350,00	700,00
17	Planetária bloqueio	Un.	01	890,00	890,00
18	Arruela satélite bloqueio	Un.	04	60,00	240,00
19	Bucha cruzeta bloqueio	Un.	04	35,00	140,00
20	Caixa satélite	Un.	01	1.900,00	1.900,00
21	Cruzeta bloqueio	Un.	01	1.700,00	1.700,00
22	Satélite bloqueio	Un.	04	290,00	1.160,00
23	Planetária engate bloqueio	Un.	01	2.000,00	2.000,00
24	Óleo diferencial	litro	11	40,00	440,00
25	Mão de obra	Un.	01	1.500,00	1.500,00
	VALOR TOTAL DAS PEÇAS/ MATERIAIS E MÃO DE OBRA				17.445,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1 A Contratada deverá proceder o conserto do Diferencial do Caminhão Basculante Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4 – PAC 2, ano 2014, modelo 2014 – placas IVK6309 em um prazo máximo de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total das peças/materiais e mão de obra, será de R\$ 17.445,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o efetivo conserto do objeto descrito na Cláusula Segunda, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

4.3 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.5 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante e a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações ora assumidas entre as partes, com termino previsto para o dia 30 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

6.1.2 Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o término dos serviços.

6.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0701 26 782 0014 2055 33903039000000-0001

0701 26 782 0014 2055 33903917000000-0001

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO através Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, reserva-se o direito de efetuar fiscalização dos referidos serviços, inclusive após a execução dos consertos, tendo como objetivo acompanhar o pleno funcionamento do veículo consertado.

9.2 A Fiscalização será efetuada pelo servidor Sr. Israel Soares Floriano (motorista), onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços realizados.

9.3 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto do presente contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

10.2 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10.3 A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre o conserto do objeto do presente contrato, dentro dos prazos fixados.

10.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.5 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

10.6 A empresa fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

11.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

11.3 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no conserto, mesmo após o término dos serviços;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 08 de dezembro de 2022.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO

MECANICA GHELLER – LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º